



RESOLUÇÃO Nº 001, de 04 de DEZEMBRO de 2020.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Tabira/PE para a legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, de conformidade com o art. 14 do seu Regimento, faz saber que o plenário aprovou e a PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, para a Legislatura de 2021 a 2024 será de R\$ 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara fará jus, além do subsídio, a uma verba de representação de 50% (cinquenta por cento) sob o valor do subsídio do Vereador.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, assegurando correção monetária anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com exceção do primeiro ano da respectiva legislatura.

§ 1º - Na revisão anual do caput deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição da República em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município, será observado o limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, na despesa total com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta Lei.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como receita do Município os recursos orçamentários recebidos efetivamente.

§ 3º - Sempre que a soma dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total dispêndio previsto na Lei Orgânica do Município, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, o valor fixado no artigo 1º e no seu Parágrafo Único desta Lei será reduzido ao valor legal, mediante Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.




Documento Assinado Digitalmente por: Jose Marcio Nunes Santos
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: e28e8d78-29d6-4957-9862-56b1e1fab71



Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Tabira/PE, 04 de dezembro de 2020.


Maria Nelly de Lima Sampaio Brito
Presidente


Marcílio F. Valadares V. Pires
1º Secretário


Marcos Antônio da Silva
2º Secretário

PUBLICADO
Em 04/12/2020

Juoché